



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a matrícula de estudantes de graduação em disciplinas de livre escolha.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (CEPE), tendo em vista a decisão tomada em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2019, e considerando o que consta no processo nº 23083.015606/2019-91,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os estudantes de graduação, regularmente matriculados na UFRRJ, a realizarem matrícula em disciplinas na modalidade de livre escolha que, ao longo de sua trajetória acadêmica, totalizem no máximo 540 (quinhentas e quarenta) horas.

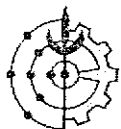
§ 1º Entende-se por disciplina de livre escolha qualquer disciplina que não conste na estrutura curricular do curso.

§ 2º As disciplinas de livre escolha não serão consideradas na totalização de créditos para integralização do curso, exceto quando previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, ou mediante aprovação pela Coordenação do Curso.

Art. 2º A matrícula em disciplina de livre escolha ocorrerá diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no período regular de matrículas estabelecido no Calendário Universitário.

Art. 3º O professor responsável pela disciplina, identificando, ao longo do período letivo, situações que estejam em desacordo com as normas regimentais da UFRRJ poderá solicitar à chefia de departamento o encaminhamento à Pro-Reitoria de Graduação de pleito para o cancelamento da matrícula do aluno na disciplina de livre escolha.

Art. 4º O resultado obtido pelo estudante na disciplina será lançado em seu histórico escolar e só entrará no cômputo do seu Índice de Rendimento nos casos previstos do **Art. 1º parágrafo 2º** dessa deliberação.



UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 5º O estudante que obtiver frequência e aprovação na disciplina de livre escolha, poderá solicitar o cômputo da carga horária como atividade autônoma.

Art. 6º A presente Deliberação vigorará a partir do segundo período letivo de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Luiz Louro Berbara'.

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA
Presidente